



## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 06080007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA D.F. DE S. SILVA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa D.F. DE S. SILVA, CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede à Rua RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PREDIO - CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN.
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico № 013/2023 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 38.573,46 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	3	6,50	19,50
2	1126 - EVA cores diversas	UND	Mak+	92	2,50	230,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	CX.	ITAJA	71	9,90	702,90
11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	BRW	10	100,00	1.000,00
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	BRW	1	40,00	40,00







4.4	4400 Discal stânsiss	OV	DDW	0	40.00	00.00
14	1138 - Pincel atômico	CX.	BRW	2	40,00	80,00
4.5	azul c/12	01/	DDW		40.00	40.00
15	1139 - Pincel atômico	CX.	BRW	1	40,00	40,00
16	verde c/12	PCT	MAXPRINT	4	70.04	70.01
17	1140 - CD c/100	PCT		<u>1</u>	70,01	70,01
	1141 - DVD c/100		MAXPRINT	9	80,00	240,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	FORTFIX	9	30,00	270,00
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	FORTFIX	9	55,11	495,99
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	22	3,80	83,60
35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilazer	7	25,50	178,50
36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	6	3,00	18,00
37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRISOKAR	3	5,50	16,50
38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRISOKAR	15	7,00	105,00
39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRISOKAR	19	8,00	152,00
40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRISOKAR	30	9,50	285,00
42	1170 - TNT ( cores	М	Mak+	608	2,00	,
	variadas)				,	1.216,00
45	1173 - Pincel para	CX.	BRW	8	30,00	240,00
	quadro branco (preto,				,	,
	azul e vermelho)c/12					
46	1174 -	CX.	BRW	6	30,00	180,00
	Abastecedores para					
	pincel quadro branco					
	( preto, azul e					
	vermelho)c/12					
48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	WELLMIX	2	29,00	58,00
52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	2	20,00	40,00
53	1200 - Apagadores	UN	Masterprint	45	3,80	171,00
00	para quadro branco	0.1	Madiorphine	.0	0,00	17 1,00
54	1201 - Bastões cola	UN	RENDICOLA	152	2,00	304,00
•	quente				_,00	001,00
59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	11	80,02	880,22
60	1206 - Cola	CX.	ACRILEX	1	52,50	52,50
	Permanente c/12				- ,	, , , ,
65	1211 - Calculadora	UN	Hq	3	18,00	54,00
	grande					
67	1213 - Pilhas palito	PCT	MAXPRINT	1	8,00	8,00
60	AAA Tinto noro	DCT	AODU EV		2.05	400.70
68	1214 - Tinta para	PCT	ACRILEX	26	3,95	102,70
	tecido cores variadas					
60	c/12	LINI	Dollhros	4.5	4E 00	675.00
69	1215 - Fichario	UN	Polibras	15	45,00	675,00
	grande para biblioteca					
71	1216 - Tinta Guache	CX.	REIPEL	11	6,51	71,61
1 1	c/06 und	OA.	KLIFEL	11	0,51	7 1,01
	J 0/ 00 dilu	1				l







72	2229 Pactos Tipo	UN	Frama	77	14,00	1
12	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e	UN	Frama		14,00	1.078,00
78	arquivar documentos 1223 - Pastas de	UN	Polibras	5	4.50	22.50
78	Documentos (Plástico)	UN	Polibras	5	4,50	22,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	СХ	BRW	13	3,50	45,50
90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	8	13,01	104,08
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	1.340	2,80	3.752,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	5	18,00	90,00
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	2	10,17	20,34
97	1242 - Agenda Telefônica	UN	KIT	2	25,02	50,04
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	23	6,90	158,70
101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	145	7,50	1.087,50
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	Hq	21	15,00	315,00
108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	293	1,50	439,50
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	2	3,00	6,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	15	3,00	45,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	25	3,00	75,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	15	3,50	52,50
113	1257 - Cola bastão 10g	UND	BRW	5	3,00	15,00
114	1258 - Cola branca 40g	ТВ	BRW	79	3,00	237,00
115	1259 - Cola branca 90g	ТВ	BRW	90	2,50	225,00
116	1260 - Cola gliter 23g	TB	BRW	107	3,00	321,00
117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	185	1,10	203,50
118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	278	1,80	500,40
119	176 - COLA COLORIDA	UN	BRW	165	1,75	288,75







120	1263 - Cola de isopor 90g	ТВ	ACRILEX	71	4,90	347,90
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	BRW	38	5,50	209,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX	BRW	33	6,55	216,15
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	130	7,00	910,00
124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	ТВ	Frama	23	2,26	51,98
130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	17	1,70	28,90
131	1273 - Estilete grosso	UN	Masterprint	51	2,10	107,10
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	4	26,00	104,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	9	4,49	40,41
138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	23	9,01	207,23
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	14	9,00	126,00
140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	6	150,00	900,00
141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	1	54,99	54,99
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	COMPACTOR	172	2,40	412,80
143	17 - Lapis grafite	UN	BRW	331	0,39	129,09
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	14	23,50	329,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	3	12,00	36,00
148	1286 - Marcador quadro branco c/revíl	UN	BRW	62	9,00	558,00
149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	Masterprint	3	1,70	5,10
150	1288 - Massa modelar	CX	Koala	33	4,00	132,00
156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	REIPEL	77	1,00	77,00
161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	115	14,00	1.610,00
162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	22	22,00	484,00
163	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	195	3,95	770,25
164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	411	2,00	822,00







165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	193	1,80	347,40
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	81	3,82	309,42
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	82	6,10	500,20
168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	61	2,25	137,25
169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	5	88,00	440,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	BRW	57	3,40	193,80
171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	25	2,50	62,50
172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	33	2,80	92,40
173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	3	12,00	36,00
174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	14	23,95	335,30
176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	3	14,50	43,50
177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	8	15,00	120,00
178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	85	3,10	263,50
179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	81	7,00	567,00
180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	206	0,65	133,90
181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	401	0,80	320,80
182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	218	14,00	3.052,00
183	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	13	0,60	7,80
184	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	12	0,65	7,80
185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	93	0,90	83,70
186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	10	0,75	7,50
187	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	229	15,55	3.560,95
188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	185	3,50	647,50
189	330 - GIZ DE CERA	CX.	BRW	200	4,45	890,00
190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	114	4,00	456,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	REIPEL	8	9,50	76,00
Total Geral					38.573,46	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.





## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

700 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado 193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

- 3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

# CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.







- 5.2 A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.
- 5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros:
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;







7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência:
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/08/2024 com término em 31/12/2024.
- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.







## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/08/2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

D.F. DE S. SILVA 04.599.190/0001-66 Contratado

TESTEMUNHAS		
1	2	
'		







### EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080007/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 013/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:700 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo

Determinado

193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 38.573.46 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: D.F. DE S. SILVA